

DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO
Aviso n.º 54/2014 de 8 de Setembro de 2014

1. Tendo em vista a regularização registral do património imobiliário da Região Autónoma dos Açores, de acordo com o artigo 46.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2008/A, de 19 de maio, é publicada a presente lista, que contém a identificação dos imóveis que a Região Autónoma dos Açores pretende registar a seu favor:

INSCRIÇÃO MATRICIAL	IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL	CONFRONTAÇÕES	OBS.
Artigo rústico 3007 da freguesia e concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria.	Prédio rústico, sito às Torres, freguesia e concelho de Vila do Porto, com a área de 97.455,47m ² , descrita sob o n.º 2137/19950217.	Norte com Estado; Sul, Nascente e Poente com Região Autónoma dos Açores.	Pelo Decreto-Lei n.º 273/83, de 17 de junho, foi desafetada do domínio público do Estado a área de 97.455,47m ² , razão por que se pretende regularizá-la a favor da Região Autónoma dos Açores.
Artigo rústico 3008, da freguesia e concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria.	Prédio rústico, sito às Torres, freguesia e concelho de Vila do Porto, com a área de 300,02m ² .	Norte, sul, nascente e poente com Região Autónoma dos Açores.	Pelo Decreto-Lei n.º 273/83, de 17 de junho, foi desafetada do domínio público do Estado a área de 300,02m ² , razão por que se pretende regularizá-la a favor da Região Autónoma dos Açores.
Artigo rústico 3018 da freguesia e concelho de Vila do Porto, ilha de Santa	Prédio rústico, sito às Torres, freguesia e concelho de Vila do Porto, com a área de 29.926,16m ² , a desanexar dos prédios descritos sob os n.ºs 2453	Norte, Nascente e Poente com Região Autónoma dos Açores.	Pelo Decreto-Lei n.º 273/83, de 17 de junho, foi desafetada do domínio público do Estado a área de 29.926,16m ² , razão por que se pretende regularizá-la a favor da Região Autónoma dos Açores, e abrir uma nova descrição proveniente da anexação/desanexação dos
Maria.	(deverá ser retirada a totalidade da área = 4.305m ²), 2454 (deverá ser retirada a área de 2.605,78m ² da área total de 10.000m ²), 2455 (deverá ser retirada a totalidade = 12.050m ²), 2456 (deverá ser retirada a totalidade de 6.000m ²) e da 2457 (deverá ser retirada a totalidade = 4.965,38m ²).	Sul com Estado.	prédios descritos sob os n.ºs 2453 (deverá ser retirada a totalidade da área = 4.305m ²), 2454 (deverá ser retirada a área de 2.605,78m ² da área total de 10.000m ²), 2455 (deverá ser retirada a totalidade = 12.050m ²), 2456 (deverá ser retirada a totalidade de 6.000m ²) e da 2457 (deverá ser retirada a totalidade = 4.965,38m ²), restando a favor do Estado a área de 19.404,22m ² .
Artigo rústico 3019 da freguesia e concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria.	Prédio rústico, sito às Torres, freguesia e concelho de Vila do Porto, com a área de 27.786,62m ² , proveniente da desanexação da área de 22.866,62m ² da descrição n.º 2458 e da área total de 4.920m ² da descrição n.º 2459.	Norte, Sul, Nascente e Poente com Região Autónoma dos Açores.	Pelo Decreto-Lei n.º 273/83, de 17 de junho, foi desafetada do domínio público do Estado a área de 27.786,62m ² , a retirar do prédio rústico, com a área total de 49.200m ² , sito às Torres, freguesia e concelho de Vila do Porto, inscrito sob o art.º 3019/Vila do Porto, descrito sob os n.ºs 2458/20140124 e 2459/20140124, dos quais deverá ser retirada a área de 22.866,62m ² da descrição 2458 e a área total de 4.920m ² da descrição 2459, perfazendo assim a área de 27.786,62m ² , a averbar a favor da Região Autónoma dos Açores.
Artigo rústico 3020 da freguesia e concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria.	Prédio rústico, sito às Torres, freguesia e concelho de Vila do Porto, com a área de 123.000m ² , descrito sob os n.ºs 2460/20140124 e 2461/20140124.	Norte, Sul, Nascente e Poente com Região Autónoma dos Açores.	Pelo Decreto-Lei n.º 273/83, de 17 de junho, foi desafetada do domínio público do Estado a área total de 123.000m ² do prédio rústico, sito às Torres, freguesia e concelho de Vila do Porto, inscrito sob o art.º 3020/Vila do Porto, descrito sob os n.ºs 2460/20140124 e 2461/20140124, razão por que se pretende registá-los a favor da Região Autónoma dos Açores.
Artigo rústico 3021 da freguesia e concelho de Vila do Porto, ilha de Santa	Prédio rústico, sito às Torres, freguesia e concelho de Vila do Porto, com a área de 14.760m ² , descrito sob o n.º 2151/19541129.	Norte, Sul, Nascente e Poente com Região Autónoma dos	Pelo Decreto-Lei n.º 273/83, de 17 de junho, foi desafetada do domínio público do Estado a área total de 14.760m ² do prédio rústico, sito às Torres, freguesia e concelho de Vila do Porto, inscrito sob o art.º 3021/Vila do Porto e descrito sob o n.º

Maria.		Açores.	2151/19541129, razão por que se pretende registá-lo a favor da Região Autónoma dos Açores.
Artigo rústico 3026 da freguesia e concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria.	Prédio rústico, sito às Torres, freguesia e concelho de Vila do Porto, com a área de 11.070m ² , descrito sob o n.º 2215/20120103.	Norte, Sul, Nascente e Poente com Região Autónoma dos Açores.	Pelo Decreto-Lei n.º 273/83, de 17 de junho, foi desafetada do domínio público do Estado a área total de 11.070m ² do prédio rústico sito às Torres, freguesia e concelho de Vila do Porto, inscrito sob o art.º 3026/Vila do Porto e descrito sob o n.º 2215/20120103, razão por que se pretende registá-lo a favor da Região Autónoma dos Açores.
Artigo rústico 3027 da freguesia e concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria.	Prédio rústico, sito aos Arrifes, freguesia e concelho de Vila do Porto, com a área de 7.890,22m ² , proveniente da desanexação dos prédios descritos sob os n.ºs 2287/20120416, 2289/20120416 e 2288/20120416.	Norte com Estado, Sul, Nascente e Poente com Região Autónoma dos Açores.	Pelo Decreto-Lei n.º 273/83, de 17 de junho, foi desafetada do domínio público do Estado a área de 7.890,22m ² , a retirar do prédio rústico, com a área total de 12.689m ² , sito aos Arrifes, freguesia e concelho de Vila do Porto, inscrito sob o art.º 3027/Vila do Porto, descrito sob os n.ºs 2287/20120416, 2289/20120416 e 2288/20120416, dos quais deverá ser retirada a área de 985m ² da descrição 2287, a área de 1.232m ² da descrição 2289/20120416 e a área de 5.673,22m ² da descrição 2288, perfazendo assim a área de 7.890,22m ² , que deverá ser averbada a favor da Região Autónoma dos Açores.
Artigos rústicos 3024 e 3025, ambos da freguesia e concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria.	Prédios rústicos, sito às Torres, freguesia e concelho de Vila do Porto, com a área de 41.155,26m ² , correspondente à área de 12.555,26m ² da descrição n.º 2446; à área de 925m ² da descrição n.º 2447; à área de 3075m ² da descrição n.º 2448; à área de 13.530m ² da descrição n.º 2449; à área de 5.535m ² da descrição n.º 2450 e	Norte, Nascente e Poente com Região Autónoma dos Açores, Sul com Estado.	Pelo Decreto-Lei n.º 273/83, de 17 de junho, foi desafetada do domínio público do Estado a área de 41.155,26m ² dos prédios rústicos, sito às Torres, freguesia e concelho de Vila do Porto, inscritos sob os art.ºs 3024 e 3025, ambos de Vila do Porto, que se pretende regularizar a favor da Região Autónoma dos Açores, e abrir uma nova descrição proveniente da anexação de parte do prédio descrito sob os n.ºs 2446, da qual deverá ser retirada a área de 12.555,26m ² e da totalidade dos prédios descritos sob os n.ºs 2447,
	à área de 5.535m ² da descrição n.º 2451.		com a área de 925m ² , 2448, com a área de 3.075m ² ; 2449, com a área de 13.530m ² ; 2450, com a área de 5.535m ² ; 2451, com a área de 5.535m ² , restando a favor do Estado a área de 13.834,36m ² .
Artigo rústico 3029 da freguesia e concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria.	Prédio rústico, sito aos Arrifes, freguesia e concelho de Vila do Porto, com a área de 19.430,63m ² , a retirar da descrição n.º 2445/20140122.	Norte com Estado, Sul, Nascente e Poente com Região Autónoma dos Açores.	Pelo Decreto-Lei n.º 273/83, de 17 de junho, foi desafetada do domínio público do Estado a área de 19.430,63m ² , da quota de 50/163 avos da descrição n.º 2445/20140122 e do art.º 3029/Vila do Porto, a qual deverá ser averbada a favor da Região Autónoma dos Açores.
Artigo rústico 3010 da freguesia e concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria.	Prédio rústico, sito às Areias, freguesia e concelho de Vila do Porto, com a área de 4.036,03m ² , a desanexar da descrição n.º 2152/19541129.	Norte, Nascente e Poente com Região Autónoma dos Açores; Sul com Estado.	Pelo Decreto-Lei n.º 273/83, de 17 de junho, foi desafetada do domínio público do Estado a área de 4.036,03m ² , a desanexar da descrição n.º 2152/19541129, correspondente ao art.º 3010/Vila do Porto, que se pretende regularizar a favor da Região Autónoma dos Açores, restando a favor do Estado a área de 2.183,87m ² .
Artigo rústico 3110 da freguesia e concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria.	Prédio rústico, sito aos Clérigos/Santa Ana, freguesia e concelho de Vila do Porto, com a área de 5.010,17m ² , a desanexar das descrições n.ºs 2482/20140205 (4.681m ² , correspondente à quota de 350/1800 avos), da descrição n.º 2483/20140205 (329,17m ² , correspondente à quota 1/18 avos), ambas de parte do art.º 3110/Vila do Porto.	Norte e Nascente com Manuel Soares de Resendes; Sul e Poente com Região Autónoma dos Açores.	Pelo Decreto-Lei n.º 273/83, de 17 de junho, foi desafetada do domínio público do Estado a área de 5.010,17m ² , a retirar do prédio rústico, sito aos Clérigos/Santa Ana, freguesia e concelho de Vila do Porto, inscrito em parte do art.º 3110/Vila do Porto, descrito sob os n.ºs 2482/20140205 e 2483/20140205, dos quais deverá ser retirada a área de 4.681m ² (descrição 2482/20140205) e a área de 329,17m ² (descrição 2483/20140205). Daí a Região Autónoma dos Açores pretender regularizá-la a seu favor.

2.A presente lista foi homologada por despacho do Vice-Presidente do Governo de 26 de agosto de 2014.

3.Da homologação da presente lista cabe reclamação pelos interessados no prazo de 30 dias, a contar da última publicação desta lista, nos termos do n.º 6 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto.

26 de agosto de 2014. - O Diretor de Serviços do Património, *António Serafim Cardoso do Amaral*.